COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Substituto ao Projeto de Lei nº 066/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Edvaldo Brito

Ementa: Altera os arts. 4º e 5º da Lei nº5.391/1998

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade de alterar a tramitação das declarações de utilidade pública municipal, visando tornar mais célere sua aprovação, tendo em vista que este reconhecimento é de suma importância para a mantença dos órgãos sem fins lucrativos como as creches e associações representativas.

O autor altera os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.391/1998, dando-lhe nova redação e por conseguinte editando o novo procedimento para declaração de utilidade pública, conforme consta no corpo do substitutivo ora apresentado.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa desta casa, não há referente a esta matéria, nenhuma duplicidade sobre o tema abordado.

Quanto ao mérito da questão, razão assiste ao autor da matéria, na medida em que visa com esta medida

desburocratizar a aprovação das concessões de utilidade pública pelo município, requisito vital para as creches e associações que dependem deste instituto para celebrar convênios e contratos importantes para a continuidade de seus serviços, tão importantes para a cidade do Salvador.

Diante do exposto, e estando a proposição em conformidade com o Regimento Interno e a nossa Constituição Federal, o Parecer é pela **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 29 de abril de 2013.

Vereador Kiki Bispo
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- Acompanharam o voto do relator os edis: Alfredo Mangueira, Edvaldo Brito, Geraldo Júnior e Leo Prates.